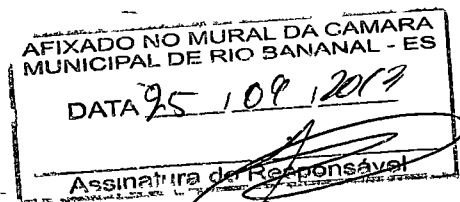


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27 744 143/0001-64



LEI nº 1208

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 25 10 2013

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e das outras providências”



O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4 320/64, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, inscrito no CNPJ sob o nº 11 429 173/0001-46, no valor de R\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4 320/64

Parágrafo único – O decreto Executivo a que se refere o art 42 da lei nº 4 320/64, somente produzirá efeito, após entendimento do art 55 e 56 da lei Orgânica Municipal

Art 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta lei, poderão ser utilizados os recursos disponíveis previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei 4 320/64

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Bananal-ES, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze

EDIMILSON SANTO ELIZARIO
Prefeito Municipal

EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração